



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

RESOLUÇÃO N.º 220, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

**SUSPENDE OS TRABALHOS DA
COMISSÃO PROCESSANTE N.º
01/2010, PELO PRAZO DE 12 (DOZE)
DIAS.**

SIDNEI BAÚ, Presidente da Câmara Municipal,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e Eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica suspenso os trabalhos da Comissão
Processante N.º 01/2010, pelo prazo de 12 (doze) dias.

Art. 2º - A Comissão Processante tomará todas as
providências no sentido de divulgar e comunicar a todos os
interessados no Processo.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente
resolução serão cobertas pelo orçamento próprio.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua
publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JÓIA/RS.
EM 28 DE OUTUBRO DE 2010.**

Sidnei Baú
SIDNEI BAÚ
Presidente

Registre-se e publique-se.

Rosa Maria Dezordi Lassen
ROSA MARIA DEZORDI LASSEN
1ª. Secretária

Certifico que o presente documento,
esteve fixado no mural deste
Legislativo, durante.....30.....dias.

Marta
.....
Servidor